

**Id:07382AFA6BD5B703**



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUÍ  
CNPJ: 06.985.832/0001-90  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**SEGOV**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 207/2021

28 DE DEZEMBRO DE 2021.

**Decreta estado de calamidade no Município de Uruçuí até 28 de fevereiro de 2022 nos termos e condições que especifica.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCUÍ, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal vigente.

CONSIDERANDO o volume extraordinário de chuvas que estão afetando o município de Uruçuí, causando sérios e graves danos a malha viária municipal e estadual que está impedindo vários municípios de se deslocar de suas localidades para a sede do município e vice versa;

CONSIDERANDO que as fortes chuvas ocasionaram vários desmoronamentos em ladeiras e estradas vicinais e estaduais impedindo o tráfego de veículos pequenos e grandes nas áreas de produção agrícola por toda a área do município de Uruçuí;

CONSIDERANDO o aumento do volume dos rios, riachos e lagoas que banham o Município de Uruçuí e deixam a população ribeirinha completamente isolados

CONSIDERANDO os danos causados pelas fortes chuvas às estradas, residências e estabelecimentos comerciais em toda cidade de Uruçuí - PI;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica decretado Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Uruçuí, em virtude das enchentes e danos causados pelo período chuvoso, até o dia 28 de fevereiro de 2022.

Parágrafo único. Os efeitos deste decreto compreendem as finanças públicas municipais nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal e os serviços essenciais da administração pública municipal que tenham vinculação com o enfrentamento de enchentes e alagamentos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Uruçuí – PI, em 28 de dezembro de 2021.

  
Francisco Wagner Pires Coelho  
PREFEITO MUNICIPAL

Numerado, registrado e publicado a presente portaria, no Diário Oficial dos Municípios, Edição \_\_\_\_\_, que circulou no dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**Id:089B7072C95FBA85**



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUÍ  
CNPJ/MF: 06.985.832/0001-90  
Praça Deputado Sebastião Leal, 2, - Centro - Uruçuí-PI



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2021-CPL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2155/2021

**EXTRATO DE CONTRATO**

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 1158/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUÍ – PI

CONTRATADA: M A MOREIRA-ME, CNPJ Nº 21.596.439/0001-07.

OBJETO: Prestação de Serviço na realização de exames para a CAMPANHA NOVEMBRO AZUL, neste de Município de Uruçuí-PI.

LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2021.

BASE LEGAL: Art.24, inciso II da Lei Nº 8.666/93 e demais legislação aplicável.

VALOR DO CONTRATO: 16.050,00 (dezesseis mil e cinquenta reais).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

10.301.0012.2197.0000-Manutenção das Ações Básicas da Saúde;

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

ATA DA ASSINATURA: 02 de novembro de 2021.

ASSINAM: FRANCISCO WAGNER PIRES COELHO (CONTRATANTE) E MAURIVONE ALEXANDRE MOREIRA (CONTRATADA).

  
José Lennon Alencar da Luz  
Presidente da CPL

**Id:125256BD5825BA7E**



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUÍ  
CNPJ/MF: 06.985.832/0001-90  
Praça Deputado Sebastião Leal, 2, - Centro - Uruçuí-PI



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2155/2021

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ref.: Processo de Dispensa de Licitação de nº 019/2021 – contratação direta para Prestação de serviço na realização de exames para a CAMPANHA NOVEMBRO AZUL, neste município, pela empresa: M A MOREIRA, CNPJ/MF sob nº 21.596439/0001-07, no valor de R\$ 16.050,00 (dezesseis mil e cinquenta reais).

Afigurando-me que o procedimento de contratação em epígrafe encontra-se regularmente desenvolvido, e estando ainda presente o interesse da Administração na contratação direta que deu ensejo à instauração do presente processo. De acordo com o parecer jurídico e fundamentos constantes do presente nos autos, RATIFICO, com fulcro nos artigos 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, o presente processo de dispensa de licitação.

Após a adjudicação, formalize-se o termo de contrato, empenhe-se e publique-se.

Uruçuí (PI), 02 de novembro de 2021.

  
Francisco Wagner Pires Coelho  
Prefeito Municipal